



RESOLUÇÃO Nº 004, 13 de agosto de 2020.

**Estabelece os valores para o Auxílio
Inclusão Digital.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a Resolução/CONSU nº 011, de 10/08/2020, que regulamenta a concessão de Auxílio Inclusão Digital para atender à situação emergencial em razão da pandemia mundial da COVID-19 na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);

- a necessidade de lançar o Edital para o Auxílio Inclusão Digital para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio

- o Parecer nº 006, de 13/08/2020, deste mesmo Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para o Auxílio Inclusão Digital durante o Ensino Remoto Emergencial:

I – valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, para a Modalidade Aquisição de Equipamento Tecnológico;

II – valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única, para o Auxílio Inclusão Digital Complementar para que o estudante com diferença funcional (deficiência) tenha condições de adquirir recursos de acessibilidade para o Ensino Remoto Emergencial;

III – valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensal para a Modalidade Acesso à Internet.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 13 de agosto de 2020.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Diretor